



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Maria Sother Pereira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Sother Pereira, em Cariús, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, a partir de 2002, até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 02265688-0	<b>PARECER Nº</b> 0008/2003	<b>APROVADO EM:</b> 13.01.2003

### **I – RELATÓRIO**

Antonia Marlete Barbosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Maria Sother Pereira, situada na Rua Manoel Roque Bezerra, 88, Bairro Esplanada, CEP: 63530-000, Cariús, pelo Processo Nº 02265688-0, requer deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização da educação infantil.

O estabelecimento de ensino pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criado pela Lei Municipal Nº 09/1994.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, que determina:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I – .....

II – .....

III – .....

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Sother Pereira, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização da educação infantil, com vigência até 31.12.2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0008/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0008/2003
SPU	Nº	02265688-0
APROVADO EM:		13.01.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC